



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas e quarenta e três minutos, teve início a **sexta Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa e da Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva e Sergio Pinto Martins. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal fez os seguintes registros: *“Informo o êxito do Seminário Internacional ‘A Competência da Justiça do Trabalho’, realizado, na última semana, pelo TST – o Tribunal da Justiça Social. O impacto social desse evento torna-se incontestável diante dos números apurados. O Auditório Ministro Mozart Victor Russomano alcançou sua capacidade máxima em todas as conferências, totalizando setecentas e cinquenta presenças no decorrer dos dois dias de encontro. Além disso, foram computadas, até a manhã de hoje, quase cinco mil visualizações, pelo canal do TST no YouTube; isso representa um total de, aproximadamente, seis mil interessados nos temas jurídicos colocados na pauta das discussões do seminário. O sucesso do evento corrobora a relevância social que envolve a temática da competência da Justiça do Trabalho no Brasil. Além disso, os debates foram conduzidos por conferencistas de alto nível, muitos dos quais membros deste Tribunal, que abrilhantaram os dois dias de encontro. Neste ensejo, parabênizo e agradeço a todas as Ministras e a todos os Ministros deste Tribunal pelo*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

apoio oferecido na concretização desta iniciativa. Nosso objetivo é construir um Judiciário Trabalhista verdadeiramente forte e valorizado, em um crescente movimento de retomada de suas competências e na revitalização da representatividade da Justiça Social no País. Nesse intuito, o seminário internacional sobre a competência da Justiça do Trabalho não representa um fim em si mesmo, mas o ponto de partida de uma importante jornada. Daqui para frente, cada um de nós, Ministros, Magistrados, Advogados, Servidores e demais operadores do Direito, temos a responsabilidade de não nos afastarmos do propósito lançado. Em nossa gestão, a semente foi lançada; agora, sigo na certeza de que meu sucessor, o querido Ministro Lelio Bentes Corrêa, na companhia dos demais integrantes da futura administração do TST, irá cultivá-la, a fim de que, em um futuro próximo, sejam colhidos os seus preciosos frutos. Nesta oportunidade, destaco, ainda, a importante iniciativa adotada pelo Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no Âmbito do TST e do CSJT, que promoveu, no último dia 19, sob a coordenação da Ministra Morgana de Almeida Richa, a primeira turma de Workshop 'Liderança ética: prevenção ao assédio moral-sexual e todas as formas de discriminação'. Na qualidade da mais alta Corte de Justiça Social do País, precisamos estar atentos às ações voltadas ao público interno, no intuito de garantir boas práticas e a consolidação de um ambiente de trabalho saudável e verdadeiramente livre das chagas do assédio, do preconceito e da discriminação também àqueles que, aqui, desempenham suas funções. Nesse propósito, ressalto a indispensável atenção e a colaboração de todos para as iniciativas do comitê coordenado pela Ministra Morgana de Almeida Richa, cuja próxima turma de workshop, dirigida aos demais gestores deste Tribunal e aos Juízes Auxiliares desta Corte, ocorrerá nesta semana, no próximo dia 25." Logo após, pediu a palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, manifestando-se nos seguintes termos: "Cumprimento os Srs. Ministros e as Sr.as Ministras. Com profundo pesar, eu gostaria de registrar o falecimento de dois juristas que atuavam no Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo: o Desembargador Amador Paes de Almeida e o Desembargador Carlos Francisco Berardo, ocorrido na sexta-feira passada. S. Ex.as tiveram uma atuação diferenciadíssima na Justiça do Trabalho. Quanto ao Desembargador Carlos Francisco Berardo, tive o privilégio de ter sido convocado juntamente com S. Ex.^a, no final do ano de 1998, para o Tribunal Superior do Trabalho, onde ele atuou na qualidade de Juiz convocado, no ano de 1999, na 2.^a Turma. Na ocasião os Juízes convocados da 2.^a Turma éramos eu, o Ministro Alberto Bresciani e o Desembargador Carlos Francisco Berardo. Depois, em 2001 e 2002, S. Ex.^a retornou à convocação aqui no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Tribunal Superior do Trabalho e continuou sua trajetória de vida no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região. O Desembargador Paes de Almeida, Jurista, Professor, que muito contribuiu com o estudo do Direito do Trabalho, e o Desembargador Carlos Francisco Berardo, de igual forma, farão muita falta para nós. Era esse registro, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer. Muito Obrigado.” Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mauricio José Godinho Delgado consignou o seguinte: “Sr.ªs Ministras, Srs. Ministros, em nome da Comissão de Documentação e Memória do TST, o Tribunal da Justiça Social, apresento uma breve referência à comemoração do Centenário de Nascimento do Ministro Mozart Victor Russomano. A Comissão de Documentação e Memória, desde o ano passado, iniciou esse projeto de apresentar, ainda que brevemente, uma comemoração ao Centenário de Nascimento dos Ministros do TST. O eminente Ministro Mozart Victor Russomano nasceu em 5 de julho de 1922. Então, este é o segundo Pleno após a comemoração do aniversário que ocorreu no período de férias coletivas dos Ministros deste Tribunal. Faço uma breve menção à biografia de S. Ex.ª. São quatro páginas, mas farei uma rápida síntese, Sr. Presidente. O Ministro Mozart Victor Russomano nasceu em Pelotas, Rio Grande do Sul, no dia 5 de julho de 1922. Bacharelou-se em Direito pela então Universidade de Porto Alegre, hoje Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 1944. Em 1945, ingressou na Magistratura Trabalhista, assumindo no mesmo ano a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento da sua cidade natal, Pelotas. Em 1959, foi promovido por merecimento para o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, onde ocupou o cargo de Vice-Presidente, posteriormente. Tomou posse como Ministro Togado no Tribunal Superior do Trabalho, o Tribunal da Justiça Social, em 29 de junho de 1969. E exerceu aqui nesta Casa os cargos de Vice-Presidente, de 1971 a 1972; de Presidente, de 1972 a 1974, e de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de 1974 a 1976. Permaneceu no TST por quinze anos, aposentando-se em 1984. No contexto da sua atuação no Tribunal, além dos vários cargos exercidos, Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral e Ministro do TST, teve atuação importante na criação de dois tribunais na época. Lembrando que naquela década, desde 1941, não se criavam novos Tribunais Trabalhistas. S. Ex.ª teve uma participação importante na criação tanto do Tribunal de Brasília, no período em que era Ministro, como também do Tribunal do Estado do Paraná. A contribuição acadêmica de S. Ex.ª o Ministro Mozart Victor Russomano é vastíssima, Sr. Presidente, eminentes Ministras e eminentes Ministros; S. Ex.ª se destaca por ter publicado, ao longo da sua longa trajetória de oitenta e oito anos, quarenta e cinco livros jurídicos e quinze obras literárias que contaram com tradução em diversas línguas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relembro duas obras famosas até os dias atuais e muito utilizadas na Academia no estudo do Direito do Trabalho: Comentários à CLT, editado originalmente em três volumes, e os Princípios Gerais de Direito Sindical, que é uma obra também muito referenciada nos dias atuais. Sua extensa produção jurídica e científica foi doada pela família do Jurista em 2012 à Biblioteca do TST e se encontra disponível para consulta normalmente. Em termos de atuação também acadêmica e institucional, o Ministro participou de dezenas de eventos internacionais, sempre com bastante destaque, tendo sido o Relator do Brasil em numerosos congressos e seminários aqui mencionados no estudo feito pela Comissão de Documentação e Memória do TST, o Tribunal da Justiça Social. Foi Presidente Fundador do Tribunal Administrativo da Organização dos Estados Americanos de 1971 a 1976, e Juiz do Tribunal Administrativo do Banco Interamericano de Desenvolvimento de 1981 a 1986. Representou o País, a República Federativa do Brasil em diversos eventos internacionais. Recebeu várias dezenas de medalhas e homenagens. Não vou citá-las todas. Estão registradas por escrito na pesquisa realizada. Em 2012, o Tribunal Superior do Trabalho inaugurou o auditório Ministro Mozart Victor Russomano situado no 5.º andar do edifício sede, onde ocorreu o evento dessa última semana mencionado pelo eminente Presidente Ministro Emannel Pereira, no bloco B, contando a inauguração com uma aula espetáculo do grande artista brasileiro Ariano Suassuna e o pronunciamento do Ministro João Oreste Dalazen, que era o Presidente da Corte naquela época. Em 2013, finalmente, foi homenageado pela biblioteca Délio Maranhão do TST com lançamento da Página Coleção do Ministro Mozart Victor Russomano, disponível na Internet no sítio eletrônico deste Tribunal. O Ministro Mozart Victor Russomano faleceu em 2010, após 88 anos de idade de uma vida muito profícua. Essa é uma breve homenagem que prestamos ao Centenário de S. Ex.ª. Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr.ªs Ministras e Srs. Ministros.” Na sequência, não havendo mais manifestações, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, da seguinte Resolução Administrativa: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2368, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.** Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 477, de 5 de agosto de 2022, que revoga as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emannel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio José Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 477, de 5 de agosto de 2022, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGJUD.GP Nº 477, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 Revoga as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1973, de 20 março de 2018, que transfere ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução; Considerando a regulamentação, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, das diretrizes para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, **R E S O L V E** Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções Administrativas n.ºs 1861, de 28 de novembro de 2016, e 1976, de 16 de abril de 2018. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.’ Publique-se.” Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão dos processos constantes da pauta judicial, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-Rcl - 1000370-73.2019.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, RECLAMANTE: UNIBOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA., Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE BIANCHI SEGATTI, REPANN - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE BIANCHI SEGATTI, RECLAMADO: OSNI SIMOES FERREIRA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

IncJulgRREmbRep - 1086-51.2012.5.15.0031 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Márcia Ramos dos Santos, Suscitante: SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, AMICUS CURIAE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS CELETISTAS NAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITSESP, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Denise Rodrigues Pinheiro, Embargado(a): TIAGO MARTINS BRAGA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Suscitado(a): TRIBUNAL PLENO - TST, Decisão: I- por maioria, aprovar tese jurídica para o Tema Repetitivo nº 8, de observância obrigatória (arts. 896-C da CLT e 927, III, do CPC e 3º, XXIII, da IN 39/2015 do TST), enunciada com o seguinte teor: "O Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa não tem direito ao adicional de insalubridade, em razão do local da prestação de serviços, na medida em que o eventual risco de contato com adolescentes que possuem doenças infectocontagiosas não ocorre no estabelecimento cuja atividade é a tutela de adolescentes em conflito com a lei e não se trata de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana". Vencidos os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Relator, Cláudio Mascarenhas Brandão, Revisor, Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Maria Helena Mallmann Alberto Bastos Balazeiro, Mauricio José Godinho Delgado e Kátia Magalhães Arruda; II - determinar a comunicação do presente acórdão à Presidência e aos Ministros do TST, bem como aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, para o cumprimento dos artigos 896-C, §11, da CLT, 1.039 e 1.040 do CPC/2015; III- por unanimidade, adiar o julgamento do recurso de embargos da Fundação Casa (TST-E-RR-1086-51.2012.5.15.0031) para a próxima sessão ordinária do Tribunal Pleno. Observação 1:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: o Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira falou pelo amicus curiae SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS CELETISTAS NAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITSESP. Observação 3: o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação 4: O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann juntará justificativa de voto vencido. Observação 5: a Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará justificativa de voto, com ressalva de entendimento pessoal quanto à questão da possibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e de insalubridade. **Processo: Rcl - 100052-85.2022.5.00.0000**, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, RECLAMANTE: H M CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. ALEXANDRE VIANA FREIRE, RECLAMADO: Juízo da Vara do Trabalho do TRT da 11ª Região, TERCEIRO INTERESSADO: SARA SOARES BARBOZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC do 2015. Custas, pela autora, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Pedro Augusto de Carvalho Gontijo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário